



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.373, DE 2017
(Do Sr. Flaviano Melo)

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas, a recair anualmente na semana iniciada na primeira segunda-feira de dezembro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas serão realizadas em todo o país, sob a orientação do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, eventos e ações com o objetivo de conscientizar a população em relação às principais doenças endêmicas no Brasil, em especial seus meios de propagação e medidas profiláticas para contê-las.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde a elaboração e atualização de uma lista com as doenças endêmicas de maior importância a serem abordadas nas atividades da Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A medicina do século XXI é capaz de tratar e curar diversos tipos de câncer, é capaz de conter a multiplicação do vírus da imunodeficiência humana e é até mesmo capaz de, mediante o uso de implantes e células-tronco, tratar lesões até pouco tempo atrás consideradas irreversíveis. No entanto, vastas áreas do globo, incluindo grande parte do território brasileiro, seguem sendo, incompreensivelmente, endemicamente assoladas por doenças infectocontagiosas de séculos passados como a malária, a dengue, a tuberculose, a hanseníase, a esquistossomose e a doença de Chagas.

Pergunte-se a um cidadão muito bem informado, ou até a um profissional de saúde que não seja um especialista em infectologia, que medidas profiláticas seriam necessárias para minorar esses flagelos. Há uma boa possibilidade de se receber uma resposta aproximadamente correta, e geralmente vaga. A grande maioria da população, contudo, não é composta de profissionais de saúde nem, infelizmente, de pessoas muito bem informadas, e sim de pessoas que precisam

trabalhar, em geral bastante, e dedicar-se a suas famílias. Pessoas que, muitas vezes, poderiam contribuir, com pequenas atitudes e ações, para o combate às doenças endêmicas, mas que por desconhecimento deixam de fazê-lo.

Já muito se repetiu que o bem mais valioso em nossos dias é a informação. A criação de uma Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas é um meio simples e pouco dispendioso de compartilhar esse bem precioso com os maiores interessados: os brasileiros, ameaçados ininterruptamente por enfermidades endêmicas. Se cada cidadão deste país conhecer pelo menos um pouco sobre o que é necessário para minorar o impacto dessas doenças, e se aplicar esse conhecimento na sua realidade, no seu dia-a-dia, teremos muitos milhões de pequenas atitudes que, juntas, formarão um todo ainda maior que a soma das partes.

Convicto, pois, do mérito do presente projeto de lei, apresento-o aos nobres pares e lhes peço os votos e o apoio necessários para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2017.

Deputado FLAVIANO MELO

FIM DO DOCUMENTO